

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2022/PRODEGESP

Florianópolis, 30 de março de 2022.

Aos Diretores(as) de Unidades Acadêmicas, Administrativas, Pró-Reitores(as) e Secretários(as)

Assunto: Exigência de comprovação vacinal para a Fase 3 na UFSC.

1. No sentido de instruir as unidades acadêmicas quanto ao contido nas portarias normativas nº 422/2022/GR, de 4 de fevereiro de 2022; nº 424/2022/GR, de 4 de fevereiro de 2022; e nº 430/2022/GR, de 15 de março de 2022, seguem informações para que delas se dê ciência à comunidade acadêmica em razão do início da denominada Fase 3 na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
2. Todos os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, professores substitutos, técnico-administrativos temporários, professores visitantes, professores colaboradores, voluntários e empregados públicos anistiados em exercício UFSC e no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC) devem regularizar, até o dia 3 de abril de 2022, sua situação vacinal no sistema Vacinação COVID-19, disponível em setic.ufsc.br/vacina/, ou com a comprovação vacinal, ou com a apresentação de testes de COVID-19, nesse caso, por meio do [link setic.ufsc.br/examecovid](http://link.setic.ufsc.br/examecovid), conforme a Portaria Normativa nº 422/2022/GR.
3. Os servidores que estiverem em trabalho remoto até o dia 3 de abril de 2022, seja por estarem cadastrados em grupos de risco ou por estarem desenvolvendo atividades laborais exclusivamente de forma remota, deverão também proceder conforme o item 2, retornando às atividades presenciais no dia 4 de abril de 2022, conforme a Portaria Normativa nº 430/2022/GR.
4. A partir de 4 de abril de 2022, todos os servidores que estiverem em situação irregular no sistema Vacinação COVID-19 serão formalmente notificados, por mensagem eletrônica encaminhada para o *e-mail* cadastrado junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP), para que regularizem sua situação funcional em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sofrerem as penalidades mencionadas no artigo 6º da Portaria Normativa nº 422/2022/GR.

5. Os servidores impedidos de vacinação por condição médica que tiverem encaminhado seu atestado para análise deverão manter sua situação regular no sistema enquanto aguardam o retorno da comissão médica designada, apresentando testes de COVID-19 a cada 5 (cinco) dias úteis caso estejam com prazo para aplicação de novas doses vencido.

6. Em caso de dúvidas consulte nosso FAQ no link <https://prodegescoronavirus.ufsc.br/faq/> ou envie e-mail para atendimento.pessoal@contato.ufsc.br.

Atenciosamente,

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO
Pró-Reitora